



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1213/2014

AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROJETO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – FMS – APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CONSULTA POPULAR E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão, no Orçamento Vigente, instituído pela Lei Municipal 1205/2013, de 27 de dezembro de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde – FMS – Projeto para atender despesas a serem realizadas com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde – Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul - Consulta Popular, na forma a seguir:

10.01 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0016 – Gestão dos serviços de saúde	
1.315 – Veículo e materiais – Consulta Popular 12/13	
49052 – Eq. Mat. Permanente – Recurso 4293.....	R\$88.873,24
449052 – Eq. Mat. Permanente – Recurso 4292.....	R\$50.000,00
449052 – Eq. Mat. Permanente – Recurso 40.....	R\$10.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 148.873,24

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito do art. anterior o valor de R\$ 138.873,24 – repasse Consulta Popular da Secretaria Estadual de Saúde do RGS – Fundo Estadual de Saúde e de redução orçamentária como segue:



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

10.01 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0016 – Gestão dos serviços de saúde
2.061 – Manut. Atividades dos serviços da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
20 DE FEVEREIRO DE 2014.


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal